



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 796

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Autorização de Contratação Direta	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras

CNPJ 57.263.949/0001-00

Praça Monção, 683

Telefone: (14) 3764-9400

Site: www.iaras.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras

Praça Monção, 723

Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297

Site: www.iaras.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 796

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.055 / 2024.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Saúde no Rumo Certo - Cód. 0005 - à Ação: Emenda Estadual Saúde 2024.018.57374 - Equip. - 200.000 - Cód. 1.047, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 200.495,52 (duzentos mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Saúde no Rumo Certo - Cód. 0005 - à Ação: Emenda Estadual Saúde 2024.018.57374 - Equip. - 200.000 - Cód. 1.047, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 200.495,52 (duzentos mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.495,52 (duzentos mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em respeito ao Art. 41, II, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 - Departamento de Saúde
10.301.0005.1.047 - Emenda Estadual Saúde 2024.018.57374 - Equip. - 200.000
620 - 4.4.90.52.00 - 02.801.18 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 200.000,00
621 - 4.4.90.52.00 - 01.801.18 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 495,32

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 200.495,32

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito

Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), código de aplicação (02.801.18), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo através da Emenda Parlamentar nº 2024.018.57374.

Artigo 5º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R\$ 495,52 (quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), serão suportadas pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, em respeito ao Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.2.020 - Manut Geral Depto Saúde

165 - 3.3.90.30.00 - 01.000.00 - Material de Consumo R\$ 495,32

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais - Anulação R\$ 495,32

Artigo 6º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 07 de Junho de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.056 / 2024.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Saúde no Rumo Certo - Cód. 0005 - à Ação: Emenda Estadual Saúde 2024.272.58444 - Medicamentos - 200.000 - Cód. 1.048, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 796

Página 3 de 11

Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Emenda Estadual Saúde 2024.272.58444 – Medicamentos - 200.000 - Cód. 1.048, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.1.048 - Emenda Est. Saúde 2024.272.58444 - Medicamentos - 200.000

623 - 3.3.90.32.00 - 02.801.19 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 200.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 200.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), código de aplicação (02.801.19), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo através da Emenda Parlamentar nº 2024.272.58444.

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 07 de Junho de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.057 / 2024.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação:

Emenda Estadual Saúde 2024.264.56362 – Comb-Transp - 200.000 - Cód. 1.049, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a aquisição de combustível dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaras e transporte de pacientes da área rural do Assentamento Zumbi dos Palmares.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Emenda Estadual Saúde 2024.264.56362 – Comb-Transp - 200.000 - Cód. 1.049, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a aquisição de combustível dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaras e transporte de pacientes da área rural do Assentamento Zumbi dos Palmares.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.1.049 - Emenda Est. Saúde 2024.264.56362 - Comb-Transp - 200.000

624 - 3.3.90.30.00 - 02.801.20 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

625 - 3.3.90.39.00 - 02.801.20 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 200.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), código de aplicação (02.801.20), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo através da Emenda Parlamentar nº 2024.264.56362.

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 07 de Junho de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.058 / 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 796

Página 4 de 11

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Saúde no Rumo Certo - Cód. 0005 - à Ação: Emenda Estadual Saúde 2024.286.54753 - Manut. Frota - 100.000 - Cód. 1.050, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio da manutenção da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Saúde no Rumo Certo - Cód. 0005 - à Ação: Emenda Estadual Saúde 2024.286.54753 - Manut. Frota - 100.000 - Cód. 1.050, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio da manutenção da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.1.050 - Emenda Est. Saúde 2024.286.54753 - Manut. Frota - 100.000

626 - 3.3.90.30.00 - 02.801.21 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 100.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), código de aplicação (02.801.21), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo através da Emenda Parlamentar nº 2024.286.54753.

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 07 de Junho de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.059 / 2024.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Saúde no Rumo Certo - Cód. 0005 - à Ação: Emenda Federal 41610001 - Custeio - 250.000 - Cód. 1.051, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao custeio (material de consumo) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Saúde no Rumo Certo - Cód. 0005 - à Ação: Emenda Federal 41610001 - Custeio - 250.000 - Cód. 1.051, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao custeio (material de consumo) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.1.051 - Emenda Federal 41610001 - Custeio - 250.000

627 - 3.3.90.30.00 - 05.800.18 - Material de Consumo R\$ 250.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 250.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), código de aplicação (05.800.18), em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 796

Página 5 de 11

respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar nº 41610001.

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 07 de Junho de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.060 / 2024.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Saúde no Rumo Certo - Cód. 0005 - à Ação: Emenda Federal 37350002 - Custeio - 100.000 - Cód. 1.052, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de combustível para os veículos utilizados no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Saúde no Rumo Certo - Cód. 0005 - à Ação: Emenda Federal 37350002 - Custeio - 100.000 - Cód. 1.052, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de combustível para os veículos utilizados no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.1.052 - Emenda Federal 37350002 - Combustível - 100.000

628 - 3.3.90.30.00 - 05.800.19 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 100.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), código de aplicação (05.800.19), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar nº 37350002.

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 07 de Junho de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 1.830 / 2024.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 180.000,00”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.039/2023 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.039/2023, em seu artigo 4º, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação

02.03.01 - Ensino Fundamental

12.361.0004.2.048 - Manutenção Geral Ensino Fundamental - QSE

69 - 3.3.90.32.00 - 05.000 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 45.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 45.000,00

02.03.02 - Ensino Infantil

12.365.0004.2.050 - Manutenção Geral Ensino Infantil - Creche - QSE

95 - 3.3.90.32.00 - 05.000 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 40.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 796

Página 6 de 11

R\$ 40.000,00

02.03.02 - Ensino Infantil

12.365.0004.2.051 - Manutenção Geral Ensino Infantil - Pré-Escola - QSE
100 - 3.3.90.32.00 - 05.000 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 65.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares

R\$ 65.000,00

02.03.07 - Ensino Superior

12.362.0004.2.054 - Manutenção Geral Ensino Médio Convênio Transporte
141 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares

R\$ 30.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 180.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação

02.03.01 - Ensino Fundamental

12.361.0004.2.048 - Manutenção Geral Ensino Fundamental - QSE
68 - 3.3.90.30.00 - 05.000 - Material de Consumo R\$ 130.000,00

72 - 4.4.90.51.00 - 05.000 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares

- Anulação R\$ 140.000,00

02.03.02 - Ensino Infantil

12.365.0004.2.050 - Manutenção Geral Ensino Infantil - Creche - QSE
98 - 4.4.90.52.00 - 05.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares

- Anulação R\$ 10.000,00

02.03.07 - Ensino Superior

12.362.0004.2.054 - Manutenção Geral Ensino Médio Convênio Transporte
142 - 3.3.90.39.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares

- Anulação R\$ 30.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 05 de Junho de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.831 / 2024.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 200.495,32”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.055/2024 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.055/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.1.047 - Emenda Estadual Saúde 2024.018.57374 - Equip. - 200.000

620 - 4.4.90.52.00 - 02.801.18 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 200.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 200.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º deste Decreto, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), código de aplicação (02.801.18), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo através da Emenda Parlamentar nº 2024.018.57374.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 495,52 (quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em respeito ao Art. 41, II, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.1.047 - Emenda Estadual Saúde 2024.018.57374 - Equip. - 200.000

621 - 4.4.90.52.00 - 01.801.18 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 495,32

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 495,32

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º deste Decreto, no valor de R\$ 495,52 (quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), serão suportadas pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 796

Página 7 de 11

respeito ao Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.2.020 - Manut Geral Depto Saúde

165 - 3.3.90.30.00 - 01.000.00 - Material de Consumo
R\$ 495,32

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais - Anulação R\$ 495,32

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 07 de Junho de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.832 / 2024.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 200.000,00”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.056/2024 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.056/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.1.048 - Emenda Est. Saúde 2024.272.58444 - Medicamentos - 200.000

623 - 3.3.90.32.00 - 02.801.19 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 200.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 200.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), código de aplicação (02.801.19), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo através da Emenda Parlamentar nº 2024.272.58444.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 07 de Junho de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.833 / 2024.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 200.000,00”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.057/2024 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.057/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.1.049 - Emenda Est. Saúde 2024.264.56362 - Comb-Transp - 200.000

624 - 3.3.90.30.00 - 02.801.20 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

625 - 3.3.90.39.00 - 02.801.20 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 200.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), código de aplicação (02.801.20), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo através da Emenda Parlamentar nº 2024.264.56362.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 07 de Junho de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.834 / 2024.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 100.000,00”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.058/2024 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 796

Página 8 de 11

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.058/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.1.050 - Emenda Est. Saúde 2024.286.54753 - Manut. Frota - 100.000

626 - 3.3.90.30.00 - 02.801.21 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 100.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), código de aplicação (02.801.21), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo através da Emenda Parlamentar nº 2024.286.54753.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 07 de Junho de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.835 / 2024.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 250.000,00”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.059/2024 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.059/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.1.051 - Emenda Federal 41610001 - Custeio - 250.000

627 - 3.3.90.30.00 - 05.800.18 - Material de Consumo R\$ 250.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$

250.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), código de aplicação (05.800.18), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar nº 41610001.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 07 de Junho de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.836 / 2024.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 100.000,00”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.060/2024 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.060/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.1.052 - Emenda Federal 37350002 - Combustível - 100.000

628 - 3.3.90.30.00 - 05.800.19 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 100.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), código de aplicação (05.800.19), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar nº 37350002.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 07 de Junho de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 796

Página 9 de 11

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 13/05/2024, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.**, CNPJ nº 04.307.650/0026-93, com sede na Avenida Litorânea nº 2632 - Bairro Jardim Gramacho - CEP 25.056-075 - Duque de Caxias - RJ, pelo valor total de R\$ 12.537,90 (doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos), **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 09.944.371/0003-68, com sede na Avenida Marginal da Rodovia dos Bandeirantes nº 2400 - Bairro Distrito Industrial - CEP 13.213-008 - Jundiaí - SP, pelo valor total de R\$ 67.639,22 (sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 05.847.630/0001-10, com sede na Estrada Samuel Aizemberg nº 1100 - Bairro Alves Dias - CEP 09.851-550 - São Bernardo do Campo - SP, pelo valor total de R\$ 39.672,00 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais), **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.**, CNPJ nº 43.295.831/0001-40, com sede na Avenida Água Fria nº 981 - Bairro Água Fria - CEP 02.333-001 - São Paulo - SP, pelo valor total de R\$ 137.859,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), **ILG COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacolomi nº 377 - Bairro La Salle - CEP 85.505-050 - Pato Branco - PR, pelo valor total de R\$ 263.389,16 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), **AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 03.634.617/0001-57, com sede na Rua Octavio Tendolo nº 181 - Bairro Jardim Marcia I - CEP 17.123-056 - Agudos - SP, pelo valor total de R\$ 24.126,01 (vinte e quatro mil e cento e vinte e seis reais e um centavo), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 12.889.035/0002-93, com sede na Rua Particular nº 110 - Bairro Ipiranga - Setor Industrial - CEP 37.556-348 - Pouso Alegre - MG, pelo valor total de R\$ 86.808,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e oito reais), **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada nº 1105 - Bairro Vila Grossklauss - CEP 13.617-400 - Leme - SP, pelo valor total de R\$ 57.037,52 (cinquenta e sete mil e trinta e sete reais

e cinquenta e dois centavos), **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 36.730.875/0001-96, com sede na Rua Professor José Gomes Caetano nº 650 - Bairro Distrito Industrial - CEP 13.612-392 - Leme - SP, pelo valor total de R\$ 7.245,00 (sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais), **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 02.520.829/0004-93, com sede na Avenida Cumbica nº 429 - Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo - CEP 07.223-300 - Guarulhos - SP, pelo valor total de R\$ 67.132,50 (sessenta e sete mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 41.319.803/0001-90, com sede na Rua José Milton Pizzi nº 61 - Bairro Loteamento Morrão da Força - CEP 13.251-211 - Itatiba - SP, pelo valor total de R\$ 3.717,50 (três mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 14.271.474/0001-82, com sede na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado nº 1218 - Bairro Vila Santa Therezinha de Menino Jesus - CEP 18.606-710 - Botucatu - SP, pelo valor total de R\$ 34.421,14 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e um reais e quatorze centavos), **GRAMS & GRAMS LTDA.**, CNPJ nº 10.448.145/0001-03, com sede na Rua Itacolomi nº 361 - Bairro Centro - CEP 85.505-050 - Pato Branco - PR, pelo valor total de R\$ 85.097,32 (oitenta e cinco mil e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emílio Marconato nº 1000 - Bairro Jardim Primavera - CEP 13.916-074 - Jaguariúna - SP, pelo valor total de R\$ 35.748,00 (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais), **W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 43.232.006/0001-05, com sede na Major Eliziário de Camargo Barbosa nº 133 - Bairro Hípica Paulista - CEP 17.520-440 - Marília - SP, pelo valor total de R\$ 18.376,75 (dezoito mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, com sede na Rua Paulo de Frontim nº 25 - Bairro Vila Virginia - CEP 14.030-430 - Ribeirão Preto - SP, pelo valor total de R\$ 9.454,50 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 61.613.881/0001-00, com sede na Rua Ouro Grosso nº 1343 - Bairro Casa Verde - CEP 02.531-011 - São Paulo - SP, pelo valor total de R\$ 13.562,91 (treze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), **L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ nº 07.654.936/0001-85, com sede na Avenida Gilberto Filgueiras nº 1682 - Bairro Colina da Boa Vista - CEP 18.706-240 - Avaré - SP, pelo valor total de R\$ 306.137,45 (trezentos e seis mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio nº 531 - Bairro Centro - CEP 99.740-000 - Barão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 796

Página 10 de 11

de Cotegipe - RS, pelo valor total de R\$ 70.650,00 (setenta mil e seiscentos e cinquenta reais), **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto nº 560 - Bairro Santo Antônio - CEP 95.960-000 - Encantado - RS, pelo valor total de R\$ 52.732,50 (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 31.151.224/0001-28, com sede na Rua Santos Dumont nº 1118 - Bairro São Cristóvão - CEP 98.709-370 - Erechim - RS, pelo valor total de R\$ 20.242,50 (vinte mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR-480 nº 795 - Bairro Centro - CEP 99.740-000 - Barão de Cotegipe - RS, pelo valor total de R\$ 74.220,00 (setenta e quatro mil e duzentos e vinte reais), **CIRURGICA SAO JOSE LTDA.**, CNPJ nº 55.309.074/0001-04, com sede na Rodovia Geraldo Scavone nº 2300 - Bairro Rio Comprido - CEP 12.305-900 - Jacareí - SP, pelo valor total de R\$ 23.167,50 (vinte e três mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 47.292.400/0001-81, com sede na Rua Dolores Gimenes Fernandes nº 401 - Bairro Santa Regina - Residencial - CEP 15.077-370 - São José do Rio Preto - SP, pelo valor total de R\$ 1.685,00 (um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen nº 1452 - Bairro Cara-Cara - CEP 84.032-300 - Ponta Grossa - PR, pelo valor total de R\$ 41.391,00 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e um reais), **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, com sede na Rua José Fraron nº 155 - Bairro Fraron - CEP 85.503-320 - Pato Branco - PR, pelo valor total de R\$ 12.735,00 (doze mil e setecentos e trinta e cinco reais), **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 29.196.670/0001-07, com sede na Rua Avião Paulistinha nº 198 - Bairro Jardim Souto - CEP 12.227-081 - São José dos Campos - SP, pelo valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), **FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 28.004.857/0001-07, com sede na Rua São Paulo nº 41 - Bairro Vila Belmiro - CEP 11.075-330 - Santos - SP, pelo valor total de R\$ 24.628,75 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), **CM HOSPITALAR S.A.**, CNPJ nº 12.420.164/0001-57, com sede na Avenida Luiz Maggioni nº 2727 - Bairro Distrito Empresarial - CEP 14.072-055 - Ribeirão Preto - SP, pelo valor total de R\$ 22.497,75 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 47.893.919/0001-15, com sede na Rua Tenente Camargo nº 1312 - Bairro Presidente Kennedy - CEP 85.601-610 - Francisco Beltrão - PR, pelo valor total de R\$ 22.207,50 (vinte e dois mil e

duzentos e sete reais e cinquenta centavos), **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica-Pau nº 1211 - Bairro Centro - CEP 86.701-040 - Araçongas - PR, pelo valor total de R\$ 18.270,49 (dezoito mil e duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis nº 1355 - Bairro Bela Vista - CEP 99.704-066 - Erechim - RS, pelo valor total de R\$ 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 33.398.831/0001-12, com sede na Avenida 21 de Abril nº 274 - Bairro Centro - CEP 99.740-000 - Barão de Cotegipe - RS, pelo valor total de R\$ 35.282,40 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, CNPJ nº 39.610.184/0001-47, com sede na Rua das Paineiras nº 171 - Bairro Centro - CEP 85.935-000 - Assis Chateaubriand - PR, pelo valor total de R\$ 21.767,50 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), **CIRURGICA OLIMPIO LTDA.**, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, com sede na Rua João Antônio Sicoli nº 560 - Bairro Jardim Maracanã - CEP 15.092-050 - São José do Rio Preto - SP, pelo valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais), **CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 52.685.881/0001-25, com sede na Rua Rodolfo Cremm nº 13018 - Bairro Jardim Monte Rei - CEP 87.083-661 - Maringá - PR, pelo valor total de R\$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais), **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 37.714.493/0001-31, com sede na Avenida Bandeirantes nº 299 - Bairro Vila Ipiranga - CEP 86.010-020 - Londrina - PR, pelo valor total de R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), **KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 21.257.684/0001-81, com sede na Avenida Santos Dumont nº 276 - Bairro Jardim Aeroporto - CEP 14.708-028 - Bebedouro - SP, pelo valor total de R\$ 145.590,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais) e **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com sede na Rua Citlog nº 333 - Bairro Aeroporto - CEP 37.031-090 - Varginha - MG, pelo valor total de R\$ 48.696,75 (quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 796

Página 11 de 11

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 21/05/2024, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA.**, CNPJ nº 14.144.192/0001-14, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 750 - Bairro Paulicéia - CEP 13.424-270 - Piracicaba - SP, pelo valor total de R\$ 1.890,60 (um mil e oitocentos e noventa reais e sessenta centavos), **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.**, CNPJ nº 20.183.508/0001-80, com sede na Rua Guabiruba nº 264 - Bairro Água Verde - CEP 89.042-200 - Blumenau - SC, pelo valor total de R\$ 62.647,01 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo), **ZEUS COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 90 - Bairro Centro - CEP 89.700-172 - Concordia - SC, pelo valor total de R\$ 19.734,00 (dezenove mil e setecentos e trinta e quatro reais), **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, CNPJ nº 10.158.356/0001-01, com sede na Rodovia Antônio Heil nº 800 - Bairro Itaipava - CEP 88.316-001 - Itajaí - SC, pelo valor total de R\$ 31.062,00 (trinta e um mil e sessenta e dois reais), **LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA.**, CNPJ nº 02.678.428/0001-13, com sede na Avenida General Osório D nº 1127 - Bairro Centro - CEP 89.802-212 - Chapecó - SC, pelo valor total de R\$ 6.320,00 (seis mil e trezentos e vinte reais) e **PIETRO E-COMMERCE LTDA.**, CNPJ nº 48.878.990/0001-91, com sede na Rua 1139 nº 664 - Bairro Itajubá - CEP 88.390-000 - Barra Velha - SC, pelo valor total de R\$ 326.852,90 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO Nº 045/2024**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a

EMPRESA BP COMERCIO DE TINTAS LTDA., CNPJ nº 41.592.119/0001-88, com sede na Rua Gustavo Maciel nº 21-63 - Bairro Jardim Nasralla - CEP 17.012-110 - Bauru - SP, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Pintura, para a Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 15.677,00 (quinze mil e seiscentos e setenta e sete reais), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contadoria.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IARAS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO Nº 046/2024**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA 46.857.328 REICHES CHAVES DE SOUZA**, CNPJ nº 46.857.328/0001-20, com sede na Rua Francisco Pela nº 70 - Bairro CDHU I - CEP 18.770-000 - Águas de Santa Bárbara - SP, que tem por objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Instrutor de Capoeira, pelo período de 06 (seis) meses, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contadoria.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IARAS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0556-d360-2e31-d8a9

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Iaras (SP), Edição nº 796, ano V, veiculado em 11 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IARAS (CNPJ 57263949000100) em 11/06/2024 às 16:54:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC LINK RFB v2 | 25363049000130, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0556-d360-2e31-d8a9>